



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 60/21, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 36/21, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 353.888,64 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 | | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02 09 02 | | FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 08.244.0034.2696.0000 | | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 759 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.260,57 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 041 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 763 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.332,44 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 041 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 08.244.0044.2059.0000 | | C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC | |
| 783 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000,00 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 013 CONV. I.G.D.B.F. BOLSA FAMILIA | |
| 785 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 017 MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO | |
| 786 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.167,05 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 019 I.G.D. / SUAS | |
| 797 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 013 CONV. I.G.D.B.F. BOLSA FAMILIA | |
| 799 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.340,77 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 017 MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO | |
| 803 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.424,33 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 013 CONV. I.G.D.B.F. BOLSA FAMILIA | |
| 02 09 03 | | FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 08.244.0045.2511.0000 | | CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS | |
| 837 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.363,48 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 015 MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO MEDIA | |
| 02 09 04 | | FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 08.243.0045.2512.0000 | | CASA DE ACOLHIMENTO | |
| 854 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais | |
| | | APLICAÇÃO 500 007 CONV. - P.A.C.I. - PISO DE ALTA | |





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Total..... R\$ 353.888,64

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 117.424,33 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.882-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 2.167,05 (dois mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.883-1, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III- R\$ 175.340,77 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.886-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

IV- R\$ 42.363,48 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.205-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

V- R\$ 16.593,01 (dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e um centavo) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 51.191-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE JUNHO DE 2021

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente



